



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 004/2007

15/03/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 556.000,00(Quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007na importância de R\$- 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil reais), assim especificado:

10- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.08011-242 – Edificação Centro de Múltiplo Uso Social

**Conta 3570 4490.51.00.00 – Obras e Instalações - Rec Convênio R\$ 493.684,40
- Rec Livre R\$ 62.315,60**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU Termo de Convênio nº 020/2006, através do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE na importância de R\$ 491.685,94 (Quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), Recursos próprios do Município na importância de R\$ 62.315,60 (sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessetna centavos) e o valor de até R\$ 1.998,46 (um mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) de rendimentos de aplicações dos recursos financeiros no mercado de capitais, a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 06 Fevereiro de 2.007

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de março de 2007.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal